Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quinta-feira, 5 de novembro de 2026 - n.º 3053 - Ano XXX - Edição Extraordinária Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 15 páginas

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

EDITAL SC 13/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATIBAIA/SP 2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente Chamamento, destinado à seleção de proposta para instalação, manutenção e desmontagem de espaços publicitários integrados à decoração natalina urbana, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, bem como as condições deste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento a seleção de uma proposta para conceber, fornecer, instalar, manter e retirar guirlandas natalinas iluminadas, a serem fixadas em postes localizados em 2 (dois) pontos da cidade conforme memorial descritivo, permitindo-se à empresa selecionada explorar comercialmente espaços internos das guirlandas mediante a inserção de logotipos de empresas interessadas.
1.3. A guirlanda deverá possuir diâmetro externo de 1 (um) metro, estrutura resistente para uso externo, iluminação adequada para visualização diurna e noturna, laço vermelho e acabamento compatível com a decoração natalina urbana. O projeto deverá demonstrar como será integrado, de forma segura e visualmente adequada, o espaço destinado ao logotipo comercial.
1.4. Não haverá repasse de recursos públicos, pagamento, garantia de faturamento ou contraprestação financeira municipal à empresa selecionada.
1.5. A exploração comercial será realizada por conta e risco da empresa autorizada, que poderá negociar diretamente com comerciantes interessados a inserção de seus logotipos, respeitadas as condições deste Edital, os limites de tamanho e quantidade de anúncios aprovados e as regras de publicidade aplicáveis.
1.6. O procedimento tem por finalidade selecionar proposta de interesse público para decoração natalina com exploração comercial acessória, mediante autorização administrativa específica, precária e revogável, sem conferir direito de propriedade, exclusividade geral sobre publicidade urbana ou uso irrestrito dos postes.
1.7. A instalação dependerá da aprovação expressa dos locais, do projeto técnico e visual e das autorizações exigíveis. A seleção, por si só, não autoriza intervenção em postes, equipamentos de iluminação, redes elétricas, telecomunicações ou demais infraestruturas.
1.8 A instalação ocorrerá exclusivamente nos postes ornamentais localizados no canteiro central das 2 avenidas informadas no memorial descritivo, de propriedade do Município, cujo circuito elétrico possui medição própria, sem utilização dos postes da rede de distribuição da concessionária.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

2.1.1 Anexo I - Memorial Descritivo;
2.1.2 Anexo II – Cronograma Estimado

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

2.1.3 Anexo III - Modelo de Proposta;

2.1.4 Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério de Trabalho;

2.1.4 Anexo V - Termo de Autorização de Uso de Espaço Público.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, com atividade compatível com o objeto, que atendam integralmente às exigências deste Edital.
3.2. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta. Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa jurídica, será considerada a última apresentada dentro do prazo.
3.3. A participação implica conhecimento e aceitação das condições do Chamamento, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.
3.4. A empresa será integralmente responsável pelos custos de concepção, aquisição ou produção, transporte, instalação, manutenção, comercialização, retirada e destinação dos materiais, sem ônus para o Município.
3.5. A empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com fornecimento e instalação de decoração iluminada para ambiente externo, incluindo medidas de segurança e proteção dos postes e do espaço público.
3.6. A empresa selecionada não poderá iniciar a instalação nem comercializar peças publicitárias antes da aprovação formal do projeto e dos locais pela Prefeitura.

4 – DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição de propostas a:

4.1. Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário ou de administração servidor pertencente ao quadro da administração direta ou indireta do município de Atibaia;

4.2. Proponentes que sejam parentes de servidores até 2º grau;

5 – DAS PROPOSTAS E DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo III e conter, no mínimo:
5.1.1. Identificação da empresa e de seu representante legal;
5.1.2. Descrição técnica das guirlandas, materiais, sistema de iluminação, fixação, resistência às condições climáticas e método de manutenção;
5.1.3. Projeto visual ilustrativo, indicando a aparência diurna e noturna, o laço vermelho, a área reservada ao logotipo e suas dimensões;
5.1.4. Quantidade proposta de guirlandas e distribuição sugerida nos dois pontos indicados pela Prefeitura;
5.1.5. Plano de instalação, inspeção, manutenção, atendimento a ocorrências, retirada e destinação dos materiais;
5.1.6. Cronograma de instalação e retirada, compatível com as datas a serem fixadas pela Prefeitura;
5.1.7. Identificação do responsável técnico, quando exigível, com os registros e documentos técnicos pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

5.2. A empresa poderá cobrar dos comerciantes interessados pelos espaços destinados aos logotipos, sendo a negociação, cobrança, emissão de documentos fiscais e cumprimento das obrigações comerciais e tributárias de sua exclusiva responsabilidade.
5.3. A Prefeitura não será parte nas negociações entre a empresa autorizada e os comerciantes, não fixará nem garantirá preços, vendas, patrocínios ou receita mínima, e não responderá por inadimplência, cancelamentos ou controvérsias comerciais.
5.4. A inserção de logotipos deverá permanecer restrita à área interna expressamente aprovada da guirlanda, sem prejudicar o efeito decorativo, a visibilidade de sinalização, a circulação, a segurança viária ou a leitura de placas públicas.
5.5. É vedada a utilização das marcas, brasões ou logotipos da Prefeitura sem autorização expressa e prévia. A aprovação municipal de uma peça não representa endosso ao anunciante ou a seus produtos.
5.7. Todos os riscos econômicos da exploração comercial serão suportados pela empresa autorizada, sem direito a reembolso ou compensação pelo Município.

6 – DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

6.1. Para participar do edital os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação conforme item 6 através do https://atibaia.1doc.com.br/atendimento em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos com o assunto “PROPOSTAS DECORAÇÃO NATALINA ATIBAIA 2026”.

6.2. As inscrições ficarão abertas pelo período de 8 dias a contar da data subsequente a publicação no Imprensa oficial do Município de Atibaia.

6.3. A inscrição no presente Chamamento implica a prévia concordância do interessado com os termos nele presentes.

6.4. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.
6.5. A ausência de qualquer documento obrigatório, assim como documentos ilegíveis ou com acesso bloqueado por senha acarretará o indeferimento da inscrição.
6.6. Inscrições enviadas fora do prazo serão indeferidas.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no momento da inscrição:

7.1.1 Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação, e, no caso de empresário individual, registro comercial ou requerimento de empresário;

7.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj

7.1.4. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.6. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério de trabalho

7.1.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de portfólio, atestados ou documentos que evidenciem experiência na realização de eventos ou atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público;

7.1.8. ANEXO III – Proposta de Execução, conforme instruído no item 5 deste chamamento;

7.2. Não serão aceitos protocolos de requerimento em substituição a qualquer documento exigido no item 6 do edital.

8 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A comissão para análise e verificação de documentação e propostas dos editais, nomeada pela Portaria GP 5.356 realizará a análise documental e pontuarão a proposta, seguindo os requisitos abaixo:

8.2. Caso a proposta não apresente os quantitativos mínimos exigidos no Memorial Descritivo, ela será indeferida.

8.2.1. Propostas indeferidas não serão pontuadas.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

8.3. Critérios de Avaliação:

	Critérios	**20 (VINTE) PONTOS – ATENDE PLENAMENTE**	**10 (DEZ) PONTOS - SUFICIENTE**	**1 (UM) PONTO – INSUFICIENTE**	**0 (ZERO) PONTO – AUSENTE**
8.3.1	**Experiência:** análise dos documentos apresentados, demonstrando experiência na realização de eventos				
8.3.2	**Exequibilidade técnica e operacional:** se a proposta permite analisar a forma como serão realizadas as instalações exemplo: materiais, equipamentos e equipe técnica.				

8.4 Pontos Adicionais:

8.4.1	Carta de intenção de Patrocínio, contendo: - Timbre da empresa interessada em patrocinar, com todos os dados cadastrais (CNPJ, razão social, nome do representante responsável pelo patrocínio, contatos por e-mail e telefone); - Descrição dos itens ou valores monetários a serem disponibilizados pela empresa. - Data e assinatura do responsável. **OBS:** a carta deve ser enviada no formato pdf acompanhada do e-mail trocado entre as partes.	20 pontos por item adicional

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6



8.5. Será seleciona a proposta que obtiver maior pontuação;

8.6. Em caso de empate, será selecionada a proposta que:

8.6.1. Obtiver maior nota no item 8.3.2: Exequibilidade técnica e operacional;

8.6.2. Obtiver maior nota no item 8.3.1: Experiência

8.7. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com prévia notificação aos interessados.

9 – DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado final, caso haja manifestação de recurso os interessados poderão apresentar memoriais dirigidos à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia subsequente à publicação de tal fato, através do e-mail cultura@atibaia.sp.gov.br

9.2. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso.

9.3. O resultado do processo de seleção, bem como o deferimento ou indeferimento dos recursos, será homologado pela Secretaria de Cultura do município de Atibaia e publicado no Imprensa Oficial do Município.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

10.1. A Autorização será formalizada mediante a assinatura de Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, cuja minuta integra este Chamamento ANEXO V.

10.2. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público será encaminhado para assinatura eletrônica, de maneira digital, através da plataforma 1doc. Cabendo ao interessado o devido acompanhamento, devendo o mesmo atentar-se à movimentação do 1doc, e-mail (inclusive caixa de SPAM), SMS ou outras notificações habilitadas no cadastro da plataforma 1doc.

10.3. A empresa deverá, no prazo de 2 (dois) dias, contados do envio do Termo de Autorização de Uso de Bem Público, assiná-lo digitalmente. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.4. A não assinatura do termo pela empresa selecionada, por qualquer motivo, dentro do

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

prazo estabelecido, implicará sua eliminação; A secretaria de Cultura convocará a próxima empresa classificada para a assinatura do referido termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado.

10.5. A vigência deverá abranger apenas o período autorizado para instalação, exposição, manutenção e retirada, a ser definido no Termo, sem renovação automática.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZADA

11.1. São obrigações da empresa autorizada:
11.1.1. Fornecer, transportar, instalar, manter, reparar e retirar as guirlandas e todos os componentes, às suas expensas;
11.1.2. Obter, antes da instalação, todas as autorizações, anuências e documentos técnicos exigíveis, inclusive dos responsáveis pelos postes ou redes, quando aplicável;
11.1.3. Não perfurar, soldar, pintar, danificar ou modificar postes e demais equipamentos públicos ou de terceiros sem autorização expressa;
11.1.4. Garantir que os elementos de fixação não comprometam a estabilidade do poste, a rede elétrica, telecomunicações, iluminação pública, sinalização, circulação de pedestres ou segurança viária;
11.1.5. Utilizar materiais próprios para ambiente externo, resistentes às condições climáticas e adequados à instalação prevista; proteger conexões e componentes elétricos contra água e intempéries, quando houver alimentação elétrica;
11.1.6. Manter as guirlandas em condições adequadas de conservação e funcionamento durante todo o período, realizando inspeções periódicas e correções imediatas de situações que ofereçam risco;
11.1.7. Submeter previamente à Prefeitura o projeto final, os locais de instalação, o formato dos logotipos e todas as peças publicitárias, não podendo alterar o material aprovado sem nova anuência;
11.1.8. Comercializar os espaços de forma transparente, observar a legislação de publicidade e defesa do consumidor, cumprir as obrigações fiscais e manter registros dos anunciantes e das autorizações das marcas utilizadas;
11.1.9. Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao Município, a concessionárias, comerciantes ou terceiros, decorrentes de suas atividades, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a outros agentes;
11.1.10. Assumir todas as obrigações civis, comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e ambientais relacionadas à atividade, sem vínculo de emprego ou responsabilidade automática do Município por sua equipe;
11.1.11. Manter canal de contato para atendimento de ocorrências e providenciar correção ou remoção emergencial sempre que houver risco;
11.1.12. Retirar integralmente as guirlandas, fixadores, cabos, resíduos e materiais no prazo estabelecido no Termo, restituindo os locais nas condições anteriores, ressalvado o desgaste natural;
11.1.13. Não ceder, transferir ou subautorizar a terceiros a autorização de instalação; a contratação de anunciantes limitar-se-á à comercialização de espaços de logotipo aprovados;
11.1.14. Não divulgar que a Prefeitura patrocina, recomenda ou garante os produtos e serviços dos anunciantes.
11.1.15 Fornecimento de ART referente aos serviços executados.
11.2. A execução ocorrerá por conta e risco da empresa autorizada, sem garantia de retorno financeiro ou de comercialização dos espaços publicitários.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1. Compete à Prefeitura, por meio dos setores competentes:

12.1.1 Fornecer energia elétrica sem custo ao autorizatário;

12.1.2. Analisar a proposta e, se aprovada, indicar ou confirmar os locais e postes passíveis de utilização, observadas as anuências necessárias;

12.1.3. Analisar o projeto visual e as peças publicitárias submetidas, podendo exigir ajustes para proteção do interesse público, segurança, acessibilidade e harmonia visual;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições autorizadas, sem assumir a execução, manutenção ou responsabilidade operacional da atividade;

12.1.5. Comunicar à empresa as irregularidades verificadas e determinar as providências cabíveis.

12.2. A análise ou fiscalização municipal não exime a empresa de suas responsabilidades técnicas, civis, comerciais ou legais, nem substitui licenças ou autorizações de outros órgãos.

13 – DAS INFRAÇÕES, MEDIDAS CORRETIVAS E REVOGAÇÃO

13.1. Para efeito deste Edital, são consideradas infrações:

13.1.1 A execução parcial ou diferente da proposta aprovada, sem aviso e concordância prévia;

13.1.2. A inexecução total da proposta, sem devida justificativa antecipada, da impossibilidade de execução, por motivo fortuito ou de força maior;

13.2. Constatadas alguma das infrações, o responsável será notificado, tendo um prazo de 48 horas para sanar a irregularidade.

13.3. Permanecendo a infração, será revogada a autorização de uso. Devendo o responsável retirar suas estruturas em até 48 horas para montagem de estrutura da próxima empresa que teve sua proposta selecionada, respeitada a ordem de pontuação.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1 Ficam designados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de autorização:

14.1.1 Ricardo Balcone Pereira – Diretor do departamento de eventos

14.1.2 Adalberto Rosa de Souza – Chefe de Equipamentos de Cultura

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As despesas com transporte, hospedagem, montagem e desmontagem da estrutura

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

necessária, são de inteira responsabilidade da empresa autorizada, bem como obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e acidentária relativas aos seus empregados e contratados, bem como por eventuais danos causados a terceiros.

15.2. A inscrição no presente Chamamento implica a prévia, integral e automática concordância das normas nele presentes.

15.3. Para demais esclarecimentos, que por ventura se fizerem necessários, poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@atibaia.sp.gov.br, identificando o assunto como DÚVIDA – **DECORAÇÃO NATALINA EM ATIBAIA/SP 2026.**

15.4. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual.

14.5. Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este Chamamento serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, fica eleito, desde logo, o foro da Comarca de Atibaia para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

15.6. Eventual modificação no Chamamento, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.7 Ocorrências ao longo do período de vigência do Chamamento e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Atibaia, 04 de Novembro de 2026

Ricardo Balcone Pereira
Diretor de Eventos

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Atos do Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE	LOCAL	DESCRITIVO	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcês	Guirlandas iluminadas, com laço vermelho medindo 1 metro de diâmetro, com efeito diurno e noturno a serem instaladas nos postes.	50
2	Avenida Jerônimo de Camargo	Guirlandas iluminadas, com laço vermelho medindo 1 metro de diâmetro, com efeito diurno e noturno a serem instaladas nos postes.	50

REQUISITOS MÍNIMOS PARA TODOS OS LOTES

Diâmetro externo de 1 (um) metro por guirlanda.
Laço vermelho integrado à composição, com acabamento próprio para ambiente externo.
Iluminação decorativa com efeito visual diurno e noturno, sem ofuscamento ou interferência na sinalização e segurança.
Estrutura e fixação compatíveis com exposição ao tempo, sem arestas perigosas, partes soltas ou risco de queda.
Fixação sem dano ao poste e sem interferência em redes elétricas, telecomunicações, iluminação pública ou outros equipamentos.
Área reservada ao logotipo de comerciantes interessados, com dimensões, materiais, cores e posicionamento sujeitos à aprovação prévia.
Projeto indicando quantidade total, distribuição pelos dois pontos, aparência diurna/noturna, método de fixação, alimentação elétrica ou solução autônoma, plano de inspeção e retirada.
Materiais, cabos, fontes e conexões, quando existentes, próprios para uso externo e instalados conforme normas técnicas aplicáveis.
Manutenção e substituição de peças danificadas ou apagadas durante todo o período autorizado.
Retirada integral após o término da autorização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A instalação ocorrerá exclusivamente nos postes ornamentais localizados no canteiro central das 2 avenidas, de propriedade do Município, cujo circuito elétrico possui medição própria, sem utilização dos postes da rede de distribuição da concessionária.

CONTRAPARTIDA

Autorização para captação de patrocínios e/ou venda de espaço publicitário para empresas na parte interna da guirlanda, seguindo orientações da prefeitura.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO II – CRONOGRAMA ESTIMADO

CRONOGRAMA ESTIMADO	
FASE	**PRAZO**
Período de inscrições no edital	8 dias corridos
Avaliação das propostas / recursos / assinatura do contrato	4 dias úteis
Período para instalação	Assinatura do contrato até 19 de Novembro
Período de exposição das guirlandas	20 de novembro de 2026 até 02 de janeiro 2027
Desmontagem	De 03 até 10 de Janeiro de 2027

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Atos do Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

[FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Atibaia,_____de _____de 2026.

Com o presente, eu _____ , CPF _____ e RG _____, representante legal da empresa _____, com sede na Rua: _____ nº_____ bairro _____município de_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, encaminho a Vossa Senhoria a proposta comercial, com os itens constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), a saber:

1. PROPOMOS executar o objeto do Chamamento, sem ônus financeiro ao Município, conforme a descrição a seguir:
Lote escolhido: lote 1 ( ) lote 2 ( ) - **poderá ser assinalado os 2 lotes**
Quantidade total de guirlandas proposta: _____
Distribuição sugerida nos dois pontos: _____
Materiais e estrutura: _____
Sistema de iluminação e alimentação: _____
Método de fixação e medidas de segurança: _____
Dimensões e apresentação da área de logotipo: _____
Plano de inspeção e manutenção: _____
Cronograma proposto: _____
Medidas de controle e aprovação dos anunciantes: _____
Responsável técnico (se aplicável): _____ Registro: _____
Documentos e ilustrações anexos: _____
Declaramos que todos os custos de fornecimento, instalação, manutenção, comercialização e retirada serão suportados pela empresa; que não haverá cobrança do público pela fruição da decoração; e que a instalação e as peças publicitárias dependerão de aprovação prévia e das autorizações exigíveis.
Local e data: _____
Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

[Nome completo], representante legal da Empresa XXXXx, com sede na RuaXXXXx , inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, interessada em participar do **EDITAL SC 13/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATIBAIA/SP 2026,** DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Chamamento Público, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
b) que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome, RG, Assinatura

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida da Saudade nº 252, Centro, Atibaia, inscrita sob o CNPJ nº 45.279.635/0001-08, representada pelo Secretário de Cultura, Samuel Quinto Feitosa, portador do RG XXXXX, doravante denominada PREFEITURA e de outro lado o XXXXXX [nome completo], [CPF], Representante Legal da XXXXX [Nome da empresa], CNPJ XXXXXXX com sede na Rua [endereço completo], doravante denominado AUTORIZATÁRIA, nos termos do **EDITAL SC 13/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATIBAIA/SP 2026** firmam este Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que subordinará as regras no que for aplicável mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A PREFEITURA confere a AUTORIZATÁRIA, a título precário, unilateral e discricionário, a autorização de uso de espaço público (postes em 2 avenidas do município), para fins de instalação e manutenção de guirlandas natalinas iluminadas, nos postes e locais expressamente aprovados.
1.2. A autorização permite à AUTORIZATÁRIA comercializar espaços internos previamente aprovados para inserção de logotipos de comerciantes interessados, nos limites do Edital, do projeto aprovado e da legislação aplicável.
1.3 A instalação ocorrerá exclusivamente nos postes ornamentais localizados no canteiro central das 2 avenidas informadas no memorial descritivo, de propriedade do Município, cujo circuito elétrico possui medição própria, sem utilização dos postes da rede de distribuição da concessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A autorização vigorará da data de assinatura do termo de autorização até a total retirada dos materiais, a ser realizada impreterivelmente até 10 de janeiro de 2027.
2.2. Qualquer alteração do prazo dependerá de autorização escrita da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

3.1. A AUTORIZATÁRIA arcará com todos os custos e riscos de fornecimento, instalação, manutenção, comercialização e retirada.
3.2. A AUTORIZATÁRIA obterá previamente as licenças, anuências e documentos técnicos exigíveis e não realizará intervenções não autorizadas nos postes ou equipamentos.
3.3. A AUTORIZATÁRIA manterá as estruturas seguras e conservadas, corrigirá prontamente falhas e removerá, quando determinado, qualquer elemento inseguro ou irregular.
3.4. Toda peça publicitária e logotipo dependerá de aprovação prévia da PREFEITURA. A AUTORIZATÁRIA responderá pelas relações comerciais, cobranças, tributos e reclamações de anunciantes.
3.5. A AUTORIZATÁRIA responderá pelos danos que causar e retirará todos os materiais ao fim do prazo, recompondo eventuais danos decorrentes de sua instalação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. A PREFEITURA acompanhará o cumprimento do Termo e poderá vistoriar os locais, solicitar adequações e determinar providências para proteção do interesse público.
4.2. A fiscalização não transfere à PREFEITURA a responsabilidade técnica, operacional, comercial ou civil da AUTORIZATÁRIA.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE E DO RISCO COMERCIAL
5.1. Não haverá repasse de recursos, pagamento, garantia de faturamento ou contraprestação financeira pela PREFEITURA.
5.2. A exploração comercial será realizada por conta e risco da AUTORIZATÁRIA, sem garantia de venda dos espaços publicitários e sem direito a reembolso por investimentos ou receitas não obtidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO
6.1. A PREFEITURA poderá determinar correções, suspender a publicidade ou revogar a autorização por descumprimento, risco à segurança, falta de licença ou motivo de interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo de medidas urgentes em caso de risco iminente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA E RESTITUIÇÃO
7.1. Encerrada ou revogada a autorização, a AUTORIZATÁRIA retirará os materiais no prazo de estabelecido no cronograma, deixando os locais limpos e em condições adequadas.
7.2. O descumprimento poderá ensejar remoção por terceiros às expensas da AUTORIZATÁRIA, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Este Termo não gera vínculo trabalhista nem contrato de prestação remunerada de serviços com a PREFEITURA.
8.2. A autorização não substitui licenças ou anuências de concessionárias, proprietários da infraestrutura ou órgãos competentes.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PREFEITURA, conforme a legislação vigente.

Atibaia, __ de _____ de 2026.

_____
Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura

_____
[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA]

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6 e informe o código 7584-CBDE-93A6-86C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7584-CBDE-93A6-86C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS MACEDO (CPF 045.XXX.XXX-89) em 05/11/2026 14:01:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7584-CBDE-93A6-86C6